



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 583, de 20 de agosto de 1997.

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um aumento salarial de 8% (oito por cento), aos Servidores Públicos Municipais do MUNICÍPIO DE Alpercata, a partir de 1º de maio de maio de 1997.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de agosto de 1997.

EDSON AMANCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de agosto de 1997.

Secretário Municipal de Administração
